

第293/2017號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2017

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「2017/2018年度污水及固體廢物處理設施之質量監督」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「2017/2018年度污水及固體廢物處理設施之質量監督」服務的合同，金額為\$12,644,524.00（澳門幣壹仟貳佰陸拾肆萬肆仟伍佰貳拾肆元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 5,690,035.80
2018年	\$ 6,954,488.20

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年八月二十八日

行政長官 崔世安

第294/2017號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2017

鑑於判給讚娛樂製作有限公司「為文化局提供十七期《C²文創誌》的採編、設計排版、推廣及管理服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與讚娛樂製作有限公司訂立「為文化局提供十七期《C²文創誌》的採編、設計排版、推廣及管理服務」的合同，金

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Supervisão da Qualidade das Instalações de Tratamento de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos em 2017/2018», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Supervisão da Qualidade das Instalações de Tratamento de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos em 2017/2018», pelo montante de \$ 12 644 524,00 (doze milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e vinte e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 5 690 035,80

Ano 2018 \$ 6 954 488,20

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Produção de Entretenimento Like Lda. a «Prestação de serviços de entrevista, redacção, design gráfico e paginação, promoção e gestão de dezassete números da Revista C² do Instituto Cultural», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Produção de Entretenimento Like Lda., para a «Prestação de serviços de entrevista, redacção, design gráfico e paginação,

額為\$3,800,000.00 (澳門幣叁佰捌拾萬元整) ,並分段支付如下:

2017年.....	\$ 223,529.00
2018年	\$ 1,341,174.00
2019年	\$ 1,341,174.00
2020年	\$ 894,123.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度文化基金本身預算內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年至二零二零年的負擔將由登錄於該等年度文化基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零一九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年八月二十八日

行政長官 崔世安

第 295/2017 號行政長官批示

就與澳門土木工程實驗室訂立提供「新城填海區A區填土及堤堰建造工程——監測」服務的合同，金額為\$3,613,768.00 (澳門幣叁佰陸拾壹萬叁仟柒佰陸拾捌元整)，已獲第264/2012號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第264/2012號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$2,639,312.00 (澳門幣貳佰陸拾叁萬玖仟叁佰壹拾貳元整)，以及相關開支分段支付方式修改如下：

2013年	\$ 1,699,773.00
2014年	\$ 653,019.00
2015年	\$ 206,880.00

promoção e gestão de dezassete números da Revista C² do Instituto Cultural», pelo montante de \$ 3 800 000,00 (três milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 223 529,00
Ano 2018	\$ 1 341 174,00
Ano 2019	\$ 1 341 174,00
Ano 2020	\$ 894 123,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do orçamento privativo do Fundo de Cultura para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Cultura desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2019, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2012, foi autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da Zona A dos Novos Aterros Urbanos — Monitorização», pelo montante global de \$ 3 613 768,00 (três milhões, seiscentas e treze mil, setecentas e sessenta e oito patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2012 é reduzido para \$ 2 639 312,00 (dois milhões, seiscentas e trinta e nove mil, trezentas e doze patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2013	\$ 1 699 773,00
Ano 2014	\$ 653 019,00
Ano 2015	\$ 206 880,00